



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023 – FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023-FMS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2024 - FMS

### CONTRATO Nº016/2024-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO A EMPRESA **UNICA SANEANTES LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 43.392.983/0001-61, Fone: (81) 9 8969-6363 / 9 9613-3890, e-mail: [gunicasaneantes@hotmail.com](mailto:gunicasaneantes@hotmail.com), sediada na Rua FREI CANECA, Nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, neste ato representada pela **Sra. Cleide Jane Ferreira**, brasileira, empresária, casada, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 051.005.267-43 DETRAN/PE e CPF nº 906.618.344-68, residente e domiciliado na Rua Alfa, Nº 607, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.42-530, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

### DO OBJETO E DOS PREÇOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento contratual **aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado, **CNAE 46.47-8-01**, fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 032/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
7	335328 - BLOCO DE RECADO 76x100mm c/ 100 folhas (post it).	Pct.	MASTER PRINT	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
8	447926 - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL , COMPRIMENTO: 102 MM, POST-IT NEON CORES , 76X76MM, BLOCOS COM 100 UN, EM PACOTES COM 04 BLOCOS ,	Pct.	MASTER PRINT	700	R\$ 3,46	R\$ 2.422,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL					
10	324375 - BORRACHA TIPO PONTEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LÁPIS GRAFITE.	Unid.	LEO E LEO	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
20	272501 - CLIPES Nº 2 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 02, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	Caixa	ECCO CLIPS	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
22	367973 CLIPES Nº 4 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 04, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	Caixa	ECCO CLIPS	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
24	226734CLIPES Nº 8 - CLIPS NIQUELADO NÚMERO 08, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO, EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	Caixa	ECCO CLIPS	400	R\$ 2,11	R\$ 844,00
26	COLA BRANCA PVA DE ALTA ADERÊNCIA	kg	PIRATININGA	1000	R\$ 12,72	R\$ 12.720,00
32	227513 - ESTILETE PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM DE LARGURA.	Unid.	MASTER PRINT	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
33	453457 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45MM - CAIXA C/ 100FLS.	Caixa	COLACRIL	40	R\$ 59,08	R\$ 2.363,20
34	278812 - EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX.	Unid.	MASTER PRINT	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
36	FITA ADESIVA COLORIDA - 12MM X 10M.	Rolo	KORETECH	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
37	330860 - FITA ADESIVA DUREX GRANDE FINO 12MMX50M.	Unid.	KORETECH	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
38	279065 - FITA CREPE - ROLO MEDINDO 16MM X 50M.	Unid.	KORETECH	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
41	GIZ ESTACA DE CERA PRETO COM 12 UNID.	Caixa	PIRATININGA	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
47	GRAMPO 26/6 - GALVANIZADO CAIXA C/ 5.000 UNID.	CAIXA	MASTER PRINT	800	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
48	GIZ ESTACA DE CERA AZUL COM 12 UNID.	CAIXA	PIRATININGA	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
51	384059 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, RECARREGÁVEL - CORES VARIADAS (PRETO, AZUL E VERMELHO).	UNID.	MASTER PRINT	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
64	472389 - PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPEL CARTÃO DUPLEX, ALTURA: 350 MM, LARGURA: 255 MM, LOMBADA: 75 M	UNID.	CARTEX	800	R\$ 2,11	R\$ 1.688,00
69	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFICIO PACOTE DE 10	UNID.	ALAPLAST	300	R\$ 21,88	R\$ 6.564,00
71	417239 PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS	UNID.	POLIBRAS	400	R\$ 22,03	R\$ 8.812,00
72	348958 - PASTA TIPO CATÁLOGO COM FOLHAS DE PLÁSTICO.	UNID.	ELOPLAST	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
82	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO 20 ML - CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO).	UNID.	JOCAR	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
84	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 21 CM.	UNID.	MASTER PRINT	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

85	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12 CM.	UNID.	MASTER PRINT	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
95	414436 - PASTA ABA DE PAPEL COM ELÁSTICO	UNID.	CARTEX	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
96	389269 - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO RECICLADO , GRAMATURA: 350 G/M2, ALTURA: 360 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: VISOR / HASTE PLÁSTICA / ETIQUETA , COR: NATURAL , TIPO: SUSPENSÃO PENDULAR , LARGURA: 240 M	UNID.	CARTEX	500	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
97	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 TINTA PRETA OU AZUL	UNID.	JAPAN	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
98	LÁPIS PILOTO – MARCADOR PERMANENTE – PRETO OU AZUL	UNID.	MASTER PRINT	35	R\$ 1,51	R\$ 52,85
99	TINTA PARA CARIMBO – FRASCO COM 40ML – CORES PRETO OU AZUL	UNID.	JAPAN	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
103	478200 - TECIDO DE CHITA – TECIDO DIVERSO PARA DECORAÇÃO	METRO	AVIAMENTO	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
128	SUORTE PARA MONITOR QUADRADO COM 04 NÍVEIS DE ALTURA.	UNID.	WALEU	100	R\$ 51,39	R\$ 5.139,00
141	PRATO DESCARTÁVEL 15CM RASO 10 UNIDADES	PCT.	COPOBRAS	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
143	PRATO DESCARTÁVEL 18CM FUNDO 10 UNIDADES	PCT.	COPOBRAS	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
145	GARFO DE PLÁSTICO PARA SOBREMESA CRISTAL 50 UNIDADES	PCT.	STRAW PLAST	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
149	SACO PLÁSTICO BRANCO (CACHORRO QUENTE) 15 X 10 CM. PC. C/ 100 UNID.	PC.	JCPA	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>						<b>R\$ 82.186,55</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 82.186,55** (oitenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do instrumento contratual para a aquisição dos produtos objeto deste *Contrato* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93** e posteriores alterações.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

**CLÁUSULA QUINTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLÁUSULA SETIMA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA OITAVA** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**CLÁUSULA NONA** - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os produtos objeto deste *instrumento* deverão ser entregues de forma parcelada em no máximo **10 (dez) dias úteis para os itens referente a material de consumo e 15 (quinze) dias para os itens referente a material permanente**, após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde através da Diretoria Administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almojarifado Central, sito na Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial – Heliópolis – Garanhuns–PE (Ponto de Referência: Antigo prédio da Coca-Cola) – Fones: 3762-7039/7041, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica a cargo da contratante, disponibilizar o transporte do equipamento no local a ser instalado.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

<b>Unidade Gestora:</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	Secretária de Saúde
<b>Unid.Orçamentária</b>	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Sub-função</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	401 -	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GE
<b>Ação</b>	2.2272	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Recursos</b>	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% de impostos e Transferência para a saúde (LC nº 141/2012)

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

<b>Unidade Gestora:</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	Secretária de Saúde
<b>Unid.Orçamentária</b>	4002	SECRETARIA EXECUTIVA
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Sub-função</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Programa</b>	401	APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO GE
<b>Ação</b>	2.2427	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Recursos</b>	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

<b>Unidade Gestora:</b>	3	Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	Secretária de Saúde
<b>Unid.Orçamentária</b>	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Sub-função</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA
<b>Programa</b>	1002	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE DA POPULAÇÃO
<b>Ação</b>	2.2280	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PUB EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Recursos</b>	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

<b>Unidade Gestora:</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
<b>Unid.Orçamentária</b>	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Sub-função</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A AMBULATORIAL
<b>Programa</b>	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
<b>Ação</b>	2.2430	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
<b>Recursos</b>	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>Unidade Gestora:</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
<b>Órgão Orçamentário:</b>	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
<b>Unid.Orçamentária</b>	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função</b>	10	SAÚDE
<b>Sub-função</b>	302	ASISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>Programa</b>	1003	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
<b>Ação</b>	2.2290	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
<b>Elemento</b>	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

Recursos	102 - MSC	- 1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	133 - MSC -	1.621.0000 RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	1004	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação	2.2293	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO FARMACÊUTICO MUNICIPAL
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unid.Orçamentária	4003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1005	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2.2299	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Recursos	102 - MSC -	1.500.1002 - 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)
	120 - MSC -	1.601.0000 RECURSOS DO SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA-** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA -** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA -** São obrigações da CONTRATADA:



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações;

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e seus anexos;

#### **DAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 20 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
CPF Nº 655.955.484-87  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

CONTRATADA:

---

**UNICA SANEANTES LTDA**  
CNPJ Nº 43.392.983/0001-61  
**CLEIDE JANE FERREIRA**  
CPF Nº 906.618.344-68  
**REPRESENTANTE LEGAL**